



Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos
Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí | RS



Ibirubá, 13 de outubro de 2022.

De: Vivian Lima Vargas

Assunto: Pedido de Esclarecimento

Recebemos através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, o seguinte pedido de esclarecimento referente ao Processo Licitatório 073/2022 – Pregão Eletrônico – 11/2022, que trata de um REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CORRELATADOS, da empresa: BELLENZIER PNEUS LTDA – CNPJ: 73.730.129/0016-05:

“Para melhor esclarecer, considerando o item n. 8.24.1 e o seguinte, 8.24.1.1 e a resposta da impugnação apresentada por interessado, questiono se o Atestado de Capacidade deve ter data de emissão de até 12 meses ou é indiferente a data?”

Resposta:

Conforme está claramente escrito no item 8.24.1.1, os atestados devem ser apresentados em períodos em que os inícios de vigência estejam compreendidos dentro de um intervalo de 12 (doze) meses. Acredito que o instrumento convocatório não tenha deixado dúvidas em sua redação:

8.24 Quanto à qualificação técnica:

8.24.1 Atestado de capacidade técnica, (sendo permitido 01 ou mais) emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a empresa já ter fornecido os bens, objetos da licitação, em quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação.

8.24.1.1 Será permitida a apresentação de mais de 01 (um) atestado para fins de complementação, se o fornecimento dos bens tiver sido realizado de forma concomitante, ou seja, desde que os atestados apresentados sejam de períodos em que os inícios de vigência estejam compreendidos dentro de um intervalo de 12 (doze) meses.

Sendo que há para o momento.

Vivian Lima Vargas

Pregoeira